

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 903, DE 3 DE SETEMBRO DE 1964

Autoriza doação de imóvel

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Patronato de Menores "São José do Tijuco", para ampliação do seu plano de amparo ao menor abandonado, o lote com a área de 72,60 m² (setenta-e-dois-metros-e-sessenta-decímetros-quadrados), tendo 6,00 m (seis-metros) na Rua "114"; 9,80 (nove-metros-e-oitenta-centímetros), confrontando com uma praça sem nome; 7,50 m (sete-metros-e-cinquenta-centímetros), na Av. Marginal e 14,40 m (quatorze-metros-e-quarenta-centímetros), confrontando com terreno do Patronato.

Art. 2º - A doação autorizada no artigo anterior, fica subordinada às seguintes condições:

- a) - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- b) - obrigatoriedade de ser o imóvel utilizado na ampliação do plano de amparo ao menor abandonado;
- c) - reversão do terreno ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extra-judicial, ou de indenização de qualquer espécie, no caso do não cumprimento das cláusulas anteriores, ou se forem desvirtuadas as finalidades da doação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 3 de setembro de 1964.-


- Prefeito Municipal -
(Geraldô Courvoia Franco)


- Secretário -
(Lynce Ribeiro Chaves)

ifc/-.-